



EDITAL

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
 - b) Rito Procedimental;
 - c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
 - d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 - 1. Especificações do SRP;
 - 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Nota: licitação para registro de preços

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário para condução de militares estaduais em serviço.

Família: SERVIÇO DE TRANSPORTE/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO-PESSOAL - Código: 0512

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) Ampla Participação

(X) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Pregão eletrônico nº 002/2026

6. Modo de disputa

(X) Aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

- () Por item
- (X) Menor Preço (X) Por lote

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: email:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 16/06/2026, às 08:00 horas do dia 18/ 06/ 2026

Início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 18/ 06/ 2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail: cprp.cpl@pm.ba.gov.br)

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: PORTARIA PGE Nº 270 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 Art.: 1º Anexo: Anexos I, item: 1

Link das minutas: <https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/minutas-padronizadas-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no> Data de download: 22/05/2026

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA – ST PM

PORTARIA Nº 022-CG/26

Endereço: RUA PERNAMBUCO, N.º 100, BAIRRO SANTA RITA – SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Horário: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H Tel.: 75-9.9975-5738 email: cprp.cpl@pm.ba.gov.br

Santo Antonio de Jesus -BA, 28 de maio de 2026

Antonia dos Santos Almeida – ST PM
PREGOEIRA
30.294.753-6

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa “aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa “fechado e aberto”** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

- 8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.
- 8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.
- 8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.
- 8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).
- 8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
- 8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

- 8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:
- 8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.
- 8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:
- 8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.
- 8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.
- 8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.
- 8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.
- 8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.
- 8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.
- 8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

- 8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).
- 8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).
- 8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devam constar originariamente da proposta.
- 8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

- 8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

- 8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.
- 8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

- 8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.
- 8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

- 8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.
- 8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devam constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos

percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devam constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do [art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à

14.10 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.11 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.12 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à

condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
DE SERVIÇOS USUAIS

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo nº 030.18992.2026.0039523-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:
(X) Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais em serviço, lotados neste CPR-R, bem como suas Unidades Apoiadas, que irão reforçar o policiamento nos eventos que ocorrerão no ano de 2026 de Janeiro à Março de 2027.

Participação [ampla/exclusiva]	LOTE	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
AMPLA	1	VIDE TABELA DO ITEM 1.1.1	Serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais, em veículo tipo ÔNIBUS	KM	VIDE TABELA ABAIXO	VIDE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
AMPLA	2	VIDE TABELA DO ITEM 1.1.1	Serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais, em veículo tipo MICRO-ÔNIBUS E VAN.	KM	VIDE TABELA ABAIXO	VIDE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE 1 - Serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais, em veículo tipo ÔNIBUS

Código SIMPAS	Descrição do Serviço	Quantitativo / Unidade de Fornecimento
---------------	----------------------	--

05.12.00.00108248-5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, pessoal, em ônibus, com capacidade mínima de quarenta e quatro passageiros, ar condicionado e banheiro. Ônibus, com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados, com as seguintes especificações: equipado com itens de conforto (ar condicionado, banheiro, aparelho de som e poltronas reguláveis). Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, profissional habilitado e identificado, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado), apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. Deverão ser observadas para a prestação do serviço, as prescrições da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; do Decreto Estadual nº 11.832, de 09/11/2009; e as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito; A prestadora de serviço deverá possuir Registro Cadastral na AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia, sendo capaz de apresentar a respectiva certidão expedida pela referida Autarquia, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 11.832 de 09/11/2009, nos seus arts. 51 e 52; A empresa contratada ficará responsável por disponibilizar os nomes dos motoristas que serão empregados na direção dos veículos durante a execução dos serviços contratados; A contratada deverá apresentar motoristas habilitados e devidamente treinados para a condução dos veículos, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação; No momento programado para os embarques do efetivo policial, os motoristas escalados pela contratada, deverão portar os documentos obrigatórios exigidos para a circulação do veículo, além da sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação; Nas datas estipuladas para o transporte do efetivo policial, haverá um OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, incumbido em acompanhar a tropa durante os deslocamentos, ao qual caberá a atribuição de in loco, fiscalizar a qualidade, desempenho e perfeito atendimento, cabendo a este o preenchimento de Relatório Circunstanciado, onde constarão os registros acerca da prestação executada pela contratada, inclusive, apontando as eventuais falhas detectadas; Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como: abastecimento do veículo, despesas com motorista(s), pagamento de pedágios, e quaisquer outras taxas incidentes; A prestadora de serviço contratada se incumbirá de, com antecedência mínima de 48 horas às datas previstas para o transporte do efetivo policial, informar à Contratante a relação dos veículos contendo placa, tipo e lotação máxima, bem como o nome e contato telefônico do motorista responsável pela execução do serviço; A Contratada, de forma a não suscitar dúvidas na hora do embarque, deverá afixar no para-brisa dos veículos, informação visível contendo os seguintes dados: PMBA - CPR-R/UOPM; A comprovação do limite para idade máxima de fabricação dos ônibus que serão empregados no transporte do efetivo policial, assim como, a regularidade documental destes, se dará mediante a apresentação pela contratada à contratante, do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, atualizados; Fica estabelecido que a Contratada deverá manter um ônibus reserva, dentro das mesmas especificações exigidas, para garantir a exata execução do objeto contratado, em caso de qualquer eventualidade e a contratada deverá observar atentamente o cronograma de viagem. As despesas do motorista, pedágio e combustível, correrão por conta da contratada. (Ref. SAEB:05.12.00.00108248-5.)	30.770 km
05.12.00.00156893-0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal em veículo tipo ônibus executivo com 03(três) eixos (trucado), capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados, com as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 05 (cinco) anos, equipado com os seguintes itens de conforto: ar condicionado, banheiro, televisor, frigobar, aparelho de som CD/DVD, poltronas reguláveis com encosto para a cabeça, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; documentação regular completa, com seguro arte e seguro total, inclusive contra terceiros; equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. As despesas do motorista, pedágio e combustível, correrão por conta da contratada. Ônibus executivo, com motorista, capacidade mínima para 50 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados, com as seguintes especificações: equipado com itens de conforto (ar condicionado, banheiro, aparelho de som e poltronas reguláveis). O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, profissional habilitado, uniformizado e identificado, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado), apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. Deverão ser observadas para a prestação do serviço, as prescrições da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; do Decreto Estadual nº 11.832, de 09/11/2009; e as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito; A prestadora de serviço deverá possuir Registro Cadastral na AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia, sendo capaz de apresentar a respectiva certidão expedida pela referida Autarquia, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 11.832 de 09/11/2009, nos seus arts. 51 e 52; A empresa contratada ficará responsável por disponibilizar os nomes dos motoristas que serão empregados na direção dos veículos durante a execução dos serviços contratados; A contratada deverá apresentar motoristas habilitados e devidamente treinados para a condução dos veículos, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação; No momento programado para os embarques do efetivo policial, os motoristas escalados pela contratada, deverão portar os documentos obrigatórios exigidos para a circulação do veículo, além da sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação; Nas datas estipuladas para o transporte do efetivo policial, haverá um OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, incumbido em acompanhar a tropa durante os deslocamentos, ao qual caberá a atribuição de in loco, fiscalizar a qualidade, desempenho e perfeito atendimento, cabendo a este o preenchimento de Relatório Circunstanciado, onde constarão os registros acerca da prestação executada pela contratada, inclusive, apontando as eventuais falhas detectadas; Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como: abastecimento do veículo, despesas com motorista(s), pagamento de pedágios, e quaisquer outras taxas incidentes; A prestadora de serviço contratada se incumbirá de, com antecedência mínima de 48 horas às datas previstas para o transporte do efetivo policial, informar à Contratante a relação dos veículos contendo placa, tipo e lotação máxima, bem como o nome e contato telefônico do motorista responsável pela execução do serviço; A Contratada, de forma a não suscitar dúvidas na hora do embarque, deverá afixar no para-brisa dos veículos, informação visível contendo os seguintes dados: PMBA - CPR-R/UOPM; A comprovação do limite para idade máxima de fabricação dos ônibus que serão empregados no transporte do efetivo policial, assim como, a regularidade documental destes, se dará mediante a apresentação pela contratada à contratante, do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, atualizados; Fica estabelecido que a Contratada deverá manter um ônibus reserva, dentro das mesmas especificações exigidas, para garantir a exata execução do objeto contratado, em caso de qualquer eventualidade e a contratada deverá observar atentamente o cronograma de viagem. (Ref. SAEB: 05.12.00.00156893-0)	6.230 km

LOTE 2 - Serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais, em veículo tipo MICRO-ÔNIBUS E VAN.

Código SIMPAS	Descrição do Serviço	Quantitativo / Unidade de Fornecimento
---------------	----------------------	--

05.12.00.00145945-7	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo do tipo Van, com motorista, mínimo de 15 assentos, considerando quilômetros rodados, com as seguintes especificações: - Fabricação máxima de 03 (três) anos; - Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, aparelho de som com CD); - Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; - Profissional habilitado, uniformizado e identificado; - Documentação regular completa; - Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; - Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, profissional habilitado, uniformizado e identificado, documentação regular completa, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado), apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo, uniformizado e identificado. Deverão ser observadas para a prestação do serviço, as prescrições da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; do Decreto Estadual nº 11.832, de 09/11/2009; e as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito; A prestadora de serviço deverá possuir Registro Cadastral na AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia, sendo capaz de apresentar a respectiva certidão expedida pela referida Autarquia, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 11.832 de 09/11/2009, nos seus arts. 51 e 52; A empresa contratada ficará responsável por disponibilizar os nomes dos motoristas que serão empregados na direção dos veículos durante a execução dos serviços contratados; A contratada deverá apresentar motoristas habilitados e devidamente treinados para a condução dos veículos, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação; No momento programado para os embarques do efetivo policial, os motoristas escalados pela contratada, deverão portar os documentos obrigatórios exigidos para a circulação do veículo, além da sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação; Nas datas estipuladas para o transporte do efetivo policial, haverá um OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, incumbido em acompanhar a tropa durante os deslocamentos, ao qual caberá a atribuição de in loco, fiscalizar a qualidade, desempenho e perfeito atendimento, cabendo a este o preenchimento de Relatório Circunstanciado, onde constarão os registros acerca da prestação executada pela contratada, inclusive, apontando as eventuais falhas detectadas; Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como: abastecimento do veículo, despesas com motorista(s), pagamento de pedágios, e quaisquer outras taxas incidentes; A prestadora de serviço contratada se incumbirá de, com antecedência mínima de 48 horas às datas previstas para o transporte do efetivo policial, informar à Contratante a relação dos veículos contendo placa, tipo e lotação máxima, bem como o nome e contato telefônico do motorista responsável pela execução do serviço; A Contratada, de forma a não suscitar dúvidas na hora do embarque, deverá afixar no para-brisa dos veículos, informação visível contendo os seguintes dados: PMBA - CPR-R/UOPM; A comprovação do limite para idade máxima de fabricação dos ônibus que serão empregados no transporte do efetivo policial, assim como, a regularidade documental destes, se dará mediante a apresentação pela contratada à contratante, do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, atualizados; Fica estabelecido que a Contratada deverá manter um ônibus reserva, dentro das mesmas especificações exigidas, para garantir a exata execução do objeto contratado, em caso de qualquer eventualidade e a contratada deverá observar atentamente o cronograma de viagem. As despesas do motorista, pedágio e combustível, correrão por conta da contratada. (Ref. SAEB: 05.12.00.00145945-7)	2.942 km
05.12.00.00161746-0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo tipo Micro-ônibus convencional, com motorista, capacidade mínima para 25 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodado, com as seguintes especificações: Fabricação máxima de 10 (dez) anos; Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, aparelho de som com CD, poltronas reguláveis). Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional habilitado, uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. Despesas do motorista, pedágio, combustível, correrão por conta da contratada. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, profissional habilitado, uniformizado e identificado, documentação regular completa, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado), apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo, uniformizado e identificado. Deverão ser observadas para a prestação do serviço, as prescrições da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; do Decreto Estadual nº 11.832, de 09/11/2009; e as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito; A prestadora de serviço deverá possuir Registro Cadastral na AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia, sendo capaz de apresentar a respectiva certidão expedida pela referida Autarquia, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 11.832 de 09/11/2009, nos seus arts. 51 e 52; A empresa contratada ficará responsável por disponibilizar os nomes dos motoristas que serão empregados na direção dos veículos durante a execução dos serviços contratados; A contratada deverá apresentar motoristas habilitados e devidamente treinados para a condução dos veículos, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação; No momento programado para os embarques do efetivo policial, os motoristas escalados pela contratada, deverão portar os documentos obrigatórios exigidos para a circulação do veículo, além da sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação; Nas datas estipuladas para o transporte do efetivo policial, haverá um OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, incumbido em acompanhar a tropa durante os deslocamentos, ao qual caberá a atribuição de in loco, fiscalizar a qualidade, desempenho e perfeito atendimento, cabendo a este o preenchimento de Relatório Circunstanciado, onde constarão os registros acerca da prestação executada pela contratada, inclusive, apontando as eventuais falhas detectadas; Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como: abastecimento do veículo, despesas com motorista(s), pagamento de pedágios, e quaisquer outras taxas incidentes; A prestadora de serviço contratada se incumbirá de, com antecedência mínima de 48 horas às datas previstas para o transporte do efetivo policial, informar à Contratante a relação dos veículos contendo placa, tipo e lotação máxima, bem como o nome e contato telefônico do motorista responsável pela execução do serviço; A Contratada, de forma a não suscitar dúvidas na hora do embarque, deverá afixar no para-brisa dos veículos, informação visível contendo os seguintes dados: PMBA - CPR-R/UOPM; A comprovação do limite para idade máxima de fabricação dos ônibus que serão empregados no transporte do efetivo policial, assim como, a regularidade documental destes, se dará mediante a apresentação pela contratada à contratante, do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, atualizados; Fica estabelecido que a Contratada deverá manter um ônibus reserva, dentro das mesmas especificações exigidas, para garantir a exata execução do objeto contratado, em caso de qualquer eventualidade e a contratada deverá observar atentamente o cronograma de viagem. (Ref. SAEB: 05.12.00.00161746-0)	27.146 km

1.1.2 As especificações do objeto constam:

No Cronograma de execução e Eventos, anexo

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 11 (onze) meses, a **contar da data da (X) assinatura do Contrato**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

A execução do serviço em tela atenderá à necessidade da Polícia Militar do Estado da Bahia/ Comando de Policiamento da Região do Recôncavo - CPR-R e suas Unidades Apoiadas 14º Batalhão de Polícia Militar, 23º Batalhão de Polícia Militar, 20ª Companhia Independente de Polícia Militar, 27ª Companhia Independente de Polícia Militar, 33ª Companhia Independente de Polícia Militar, 60ª Companhia Independente de Polícia Militar, 93ª Companhia Independente de Polícia Militar e a 99ª Companhia Independente de Polícia Militar, justificando-se esta demanda em decorrência de: Que o CPR-R, gerencia a logística dos efetivos empregados na condição de tropa itinerante, tropa de apoio e reforço, para isso, deverá contratar transporte rodoviário de pessoal, em ônibus, buscando atender ao planejamento operacional dos eventos do calendário Estadual;

Tais eventos, como o Carnaval na cidade de Salvador, São João nas cidade de Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas e diversos eventos que acontecem no decorrer do ano nas cidades sob os territórios de identidade do Comando de Policiamento da Região do Recôncavo, exige o reforço de policiamento com vista à manutenção e preservação da ordem pública. A magnitude destes eventos requer dos órgãos públicos envolvidos uma gestão participativa para que o evento ocorra sem grandes impactos na infraestrutura montada para o evento, consequentemente gerando ações positivas e/ou negativa de forma globalizada;

Por ocorrer alta concentração de pessoas durante as festividades requer do poder publico um nível elevado de proteção e segurança, pois se constitui uma oportunidade para ações criminosas diversas. Por serem eventos sensíveis a grave ameaça de acidentes, a PMBA planeja e executa serviços voltados à prevenção e/ou coibição de eventos que alterem a Ordem Pública (os delitos e riscos a segurança patrimonial e física das pessoas) e a dissuadir e/ou reprimir qualificadamente os eventos que violem essa Ordem, para garantir a sua normalidade.

Para garantir em primazia a função da Polícia Militar da Bahia o Comando de Operações e Planejamento da Policia Militar, mobilizam policiais militares de todos os municípios do Estado da Bahia, em reforço aos citados eventos, e por isso o transporte de tropa é fator essencial para que haja esse reforço.

Portanto, a execução do serviço atenderá às necessidades para a condução do efetivo policial militar a ser empregado de forma a suplementar o policiamento de eventos especiais, no formato de apoio/reforço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5 % (CINCO por cento) do valor ANUAL** contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.2.1.2 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.3 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País

pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após (x) assinatura do contrato**.

4.6.2.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.2.1.6 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.2.1.7 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração deverá adotar prazo razoável para vigência da apólice, objetivando a verificação do total adimplemento do Contrato antes da liberação da garantia.

4.6.2.1.8 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.2.1.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.2.1.10 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.11 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.12 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.13 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.14 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.18 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.2.1.19 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.20 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.21 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.22 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.23 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data

(X) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: Da data da assinatura do contrato.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação (**Anexo V** – Cronograma de Execução)

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 () dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 01 (um) dia, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, Registro Cadastral na AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 11.832 de 09/11/2009, nos seus arts. 51 e 52; (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea “e” se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Nota: a Administração deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto para, então, delimitar a necessidade de inscrição da contratada no conselho profissional competente (ex., CREA, CAU, CRT, CRA, CRN, etc.), podendo envolver mais de um em caso de objeto que exija atuação de equipe multidisciplinar (art. 67, inc. V, da Lei nº 14.133/2021).

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **SEM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea “a” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30 %)
LOTE 1 - Serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais, em veículo tipo ÔNIBUS	37.000	727.543,10
LOTE 2 - Serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO para condução de militares estaduais, em veículo tipo MICRO-ÔNIBUS E VAN	30.088	356.819,52

Nota: conforme o §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.084.363,62 (um milhão, oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	U.F.	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	05.12.00.00156893-0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal em veículo tipo ônibus executivo com 03(três) eixos (trucado), capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas sentadas	KM	6.230	R\$ 20,47	R\$ 127.528,10	R\$ 0,01
2	05.12.00.00108248-5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO de pessoal, em veículo do tipo Ônibus executivo, com motorista, capacidade mínima para 44 pessoas sentadas	KM	30.770	R\$ 19,50	R\$ 600.015,00	R\$ 0,01
3	05.12.00.00161746-0	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em micro-ônibus, com motorista, ar condicionado, com capacidade para, no máximo 25 passageiros	KM	27.146	R\$ 12,00	R\$ 325.752,00	R\$ 0,01
4	05.12.00.00145945-7	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo do tipo Van, com motorista, mínimo de 15 assentos	KM	2.942	R\$ 10,56	R\$ 31.067,52	R\$ 0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 1.084.362,62	R\$ 0,01

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20801.0113	06	181	437	6923
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339033000	15000100000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nota: assinalar

() Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;

(X) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)

(X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

(X) Modelos de prova de qualificação técnica:

(X) Capacidade técnico-operacional;

(X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

() Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

() Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Ademir Santana da Silva - CAP PM
Mat. 30.337.703
Chefe da SMS

ANEXO I
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2026
--	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO II
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2026
--	--------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)		R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)		R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		() DIAS [≥60]		

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2026

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2026

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

- 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade	de	Número
Licitação/contratação direta		
PREGÃO ELETRÔNICO		002/2026

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E EVENTOS

Ônibus 44 Lugares

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado (Sim/Não)	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade			Distância em KM entre local de origem e destino (IDA e VOLTA)	Ônibus por Viagens	KM TOTAL
Lavagem da Purificação	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/01/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	64	212	2	424
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/01/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	64	212	2	424
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	25/01/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	64	212	2	424
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	27/01/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	64	212	2	424
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	29/01/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	64	212	2	424

		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	30/01/27	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	64	212	2	424
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	31/01/27	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	SANTO AMARO	Não	112	212	3	636
TOTAL									496	1484	14	3180
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre local destino origem (IDA e VOLTA)	Ônibus por Viagens	KM TOTAL
Carnaval Paralelo de Maragogipe	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	28/02/27	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	01/03/27	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	02/03/27	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	03/03/27	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
TOTAL									160	174	4	696
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre local destino origem (IDA e VOLTA)	Ônibus por Viagens	KM TOTAL
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	26/02/27	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	70	314	2	628
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	27/02/27	20ª CIPM	SANTO AMARO	COPPM	Salvador	Não	25	156	1	156
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	70	314	2	628
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	28/02/27	20ª CIPM	SANTO AMARO	COPPM	Salvador	Não	25	156	1	156
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	140	314	4	1256
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	01/03/27	20ª CIPM	SANTO AMARO	COPPM	Salvador	Não	25	156	1	156

Carnaval de Salvador	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	140	314	4	1256	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	02/03/27	20ª CIPM	SANTO AMARO	COPPM	Salvador	Não	25	156	1	156	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	140	314	4	1256	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	03/03/27	20ª CIPM	SANTO AMARO	COPPM	Salvador	Não	25	156	1	156	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	140	314	4	1256	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	04/03/27	20ª CIPM	SANTO AMARO	COPPM	Salvador	Não	25	156	1	156	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	COPPM	Salvador	Não	140	314	4	1256	
TOTAL									990	3134	30	8472	
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos						Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)		Viagens	KM TOTAL	
Emancipação Política de Cachoeira	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	13/03/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	16/03/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	17/03/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174	
TOTAL									120	522	3	522	
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos						Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)		Viagens	KM TOTAL	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	18/04/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	40	70	1	70	
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	30	184	1	184	

Feira Caxixis	de Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	19/04/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	37	160	1	160
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		14º BPM	Santo Antonio de Jesus	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	40	70	1	70
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	43	184	1	184
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	Cruz das Almas	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	37	160	1	160
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	20/04/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	40	70	1	70
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	43	184	1	184
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	Cruz das Almas	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	37	160	1	160
TOTAL									347	1242	9	1242
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Expo SAJ	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	09/10/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	10	1	10
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		99ª CIPM	Amargosa	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	55	1	55
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	Cruz das Almas	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	45	1	45
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	10/10/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	10	1	10
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		99ª CIPM	Amargosa	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	55	1	55
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	Cruz das Almas	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	45	1	45
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		14º BPM	Santo Antonio de Jesus	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	10	1	10

		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	11/10/26	99ª CIPM	Amargosa	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	55	1	55
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		27ª CIPM	Cruz das Almas	14º BPM	Santo Antônio de Jesus	Não	44	45	1	45
TOTAL									396	330	9	330

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre local destino origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Micareta de Feira de Santana	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares	19/11/26	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	CPR-L	Feira de Santana	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares	20/11/26	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	CPR-L	Feira de Santana	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		99ª CIPM	AMARGOSA	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	300	1	300
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares	20/11/26	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	CPR-L	Feira de Santana	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		60ª CIPM	GANDÚ	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	436	1	436
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		99ª CIPM	AMARGOSA	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	300	1	300
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares	21/11/26	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	CPR-L	Feira de Santana	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		60ª CIPM	GANDÚ	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	436	1	436
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		99ª CIPM	AMARGOSA	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	300	1	300
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares	22/11/26	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	CPR-L	Feira de Santana	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		60ª CIPM	GANDÚ	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	436	1	436
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 44 lugares		99ª CIPM	AMARGOSA	CPR-L	Feira de Santana	Não	25	300	1	300
TOTAL									325	3278	12	3278

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL

Festa da Banana EM TEOLÂNDIA	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	31/05/26	60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	01/06/26	60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	01/06/26	31ª BPM	VALÊNÇA	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	162	1	162
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	06/06/26	60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	07/06/26	60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	07/06/26	31ª BPM	VALÊNÇA	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	162	1	162
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	08/06/26	60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Teolandia	Não	32	40	1	40
TOTAL									224	524	7	524
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	19/06/26	CPR-L	Feira de Santana	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	Não	84	240	2	480
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	19/06/26	CAEL	Esplanada	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	SIM	30	470	1	470
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	20/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	Pel 20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	20/06/26	CPR-L	Feira de Santana	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	Não	84	240	2	480
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	20/06/26	CPR-L	Feira de Santana	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	20/06/26	CPR-L	Feira de Santana	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	300	1	300
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	20/06/26	CIPE CENTRAL	JEQUIÉ	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	320	1	320

Festa de São João nos municípios de Santo Antonio de Jesus, Amargosa, Cruz das Almas, Maragogipe, Salinas das Margaridas, Itaparica

Transporte de Tropa

Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	21/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	Pel 20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	21/06/26	CPR-L	Feira de Santana	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	Não	84	240	2	480
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	21/06/26	CPR-L	Feira de Santana	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	Não	30	154	1	154
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	21/06/26	CPR-L	Feira de Santana	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	300	1	300
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	21/06/26	CIPE CENTRAL	JEQUIÉ	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	320	1	320
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	22/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	Pel 20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	22/06/26	CPR-L	Feira de Santana	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	Não	84	240	2	480
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	22/06/26	CPR-L	Feira de Santana	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	Não	30	154	1	154
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	22/06/26	CPR-L	Feira de Santana	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	300	1	300
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	22/06/26	CIPE CENTRAL	JEQUIÉ	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	320	1	320
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	22/06/26	CAEL	Esplanada	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	SIM	30	470	1	470
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	Pel 20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/06/26	CPR-L	Feira de Santana	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	Não	84	240	2	480
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/06/26	CPR-L	Feira de Santana	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	Não	30	154	1	154
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/06/26	CPR-L	Feira de Santana	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	300	1	300
Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/06/26	CIPE CENTRAL	JEQUIÉ	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	320	1	320

		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	23/06/26	23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	5ª CIA/23º BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	42	106	1	106
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	Pel 20ª CIPM	Maragogipe	Não	40	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/06/26	CPR-L	Feira de Santana	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	Não	84	240	2	480
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/06/26	CPR-L	Feira de Santana	27ª CIPM	CRUZ DAS ALMAS	Não	30	154	1	154
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/06/26	CPR-L	Feira de Santana	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	300	1	300
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/06/26	CIPE CENTRAL	JEQUIÉ	99ª CIPM	Amargosa	Não	25	320	1	320
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	24/06/26	23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	5ª CIA/23º BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	42	106	1	106
TOTAL									1248	7332	36	8772

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado (Sim/Não)	Efetivo	Quantidade		
			Data	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade			Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOT/
Festa de São Pedro da Sapucaia, em Itaparica, Ibirapitanga, Salinas das Margaridas	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	27/06/26	23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	42	50	1	50
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		5ª CIA/23º BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	Não	42	106	1	106
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Ibirapitanga	Não	30	122	1	122
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	28/06/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	14º BPM	Povoado da Sapucaia	Não	30	30	1	30
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	42	50	1	50
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		5ª CIA/23º BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	Não	42	106	1	106
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Ibirapitanga	Não	30	122	1	122

		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	29/06/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	14º BPM	Povoado da Sapucaia	Não	30	30	1	30
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	42	50	1	50
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		5ª CIA/23º BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	Não	42	106	1	106
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		60ª CIPM	Gandú	Pel 60ª CIPM	Ibirapitanga	Não	30	122	1	122
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		23º BPM	SEDE - MAR GRANDE	5ª CIA/23º BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	42	106	1	106
TOTAL									444	1000	12	1000

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	10/10/26	CAEL	Esplanada	4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	SIM	30	570	1	570
Micareta de Mutuípe	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	10/10/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	Não	56	108	2	216
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	11/10/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	Não	56	108	2	216
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	12/10/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	4ª Cia/14º BPM	Mutuípe	Não	56	108	2	216
TOTAL									198	894	7	1218
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festival Mariscos de Salinas das	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	14/11/26	99ª CIPM	Amargosa	23º BPM	Salinas das Margaridas	Não	32	270	1	270
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	15/11/26	99ª CIPM	Amargosa	23º BPM	Salinas das Margaridas	Não	32	270	1	270

Margaridas		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	16/11/26	99ª CIPM	Amargosa	23º BPM	Salinas das Margaridas	Não	32	270	1	270
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	17/11/26	99ª CIPM	Amargosa	23º BPM	Salinas das Margaridas	Não	32	270	1	270
TOTAL									128	1080	4	1080
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Réveillon na Praia de Guaibim e em Salinas das Margaridas	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	30/12/26	31ª BPM	Valênça	DPM/31ª BPM	Praia de Guaibim	Não	30	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	31/12/26	31ª BPM	Valênça	DPM/31ª BPM	Praia de Guaibim	Não	30	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares		60ª CIPM	Gandú	31ª BPM	Valênça	Não	32	270	1	270
		Tipo de transporte Veículo tipo 44 ônibus lugares	31/12/26	23º BPM	Mar Grande/V. Cruz	3ª CIA/23º BPM	Salinas das Margaridas	Não	30	106	1	106
TOTAL									122	456	4	456

Ônibus 50 Lugares

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Independência de Itaparica	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	07/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	08/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	09/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	10/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	11/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4ª CIA/23º BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
TOTAL									250	960	5	960

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTA
Pedrão de Itaparica	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	30/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	01/07/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	02/07/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Itaparica	Não	50	192	1	192
TOTAL									150	576	3	576
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTA
Carnaval Salvador	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	27/02/26	60ª CIPM	GANDÚ	COPPM	Salvador	SIM	50	594	1	594
TOTAL									50	594	1	594
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTA
BYE VERÃO	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	07/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	50	184	1	184
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	08/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	50	184	1	184
TOTAL									100	368	2	368
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTA
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	29/04/26	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	50	240	1	240
		Tipo de transporte Veículo tipo 50 ônibus lugares	30/04/26	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	50	240	1	240

Micareta Feira Santana	de de	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	01/05/26	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira de Santana	Não	50	240	1	240
			Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	02/05/26	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira de Santana	Não	50	240	1	240
			Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	03/05/26	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira de Santana	Não	50	240	1	240
			Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	04/05/26	14° BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira de Santana	Não	50	240	1	240
TOTAL										300	1440	6	1440
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade			
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL	
ANIVERSÁRIO DE VERA CRUZ	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	31/07/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	50	184	1	184	
TOTAL										50	184	1	184
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade			
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL	
FESTA NOSSO SENHOR DE VERA CRUZ	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	13/09/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/23° BPM	BAIACU/V. Cruz	Não	50	182	1	182	
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	14/09/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/23° BPM	BAIACU/V. Cruz	Não	50	182	1	182	
TOTAL										100	364	2	364
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade			
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL	
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	14/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	160	1	160	
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares		23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	106	1	106	
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	160	1	160	

Festival do Marisco	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	15/11/26	23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	106	1	106
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	16/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	160	1	160
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares		23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	106	1	106
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	17/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	160	1	160
		Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares		23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	3ª CIA/23° BPM	SALINAS DAS MARGARIDAS	Não	50	106	1	106
TOTAL									400	1064	8	1064
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTA
Reveillon em Mar Grande e Saubara	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	31/12/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	23° BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	50	184	1	184
	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	31/12/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Saubara	Não	50	248	1	248
	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo ônibus 50 lugares	01/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Saubara	Não	50	248	1	248
TOTAL									150	680	3	680

Microônibus 25 Lugares

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Micareta de Feira Santana		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	01/05/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	240	1	240
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	02/05/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	240	1	240
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	03/05/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	240	1	240
TOTAL									60	720	3	720

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Carnaval Salvador de	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	12/02/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	13/02/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	14/02/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	15/02/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/02/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	17/03/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
TOTAL									120	2520	6	2520
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa Cultura da	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	12/01/27	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	16	150	1	150
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	13/01/27	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	16	150	1	150
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	14/01/27	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	16	150	1	150
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	15/01/27	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	16	150	1	150
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/01/27	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	16	150	1	150
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	17/01/27	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	16	150	1	150
TOTAL									96	900	6	900

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa Bonfim Muritiba	do em Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	07/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	124	1	124
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	08/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	124	1	124
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	09/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	124	1	124
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	10/02/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	46	1	46
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	11/02/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	46	1	46
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	12/02/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	46	1	46
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	13/02/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	46	1	46
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	14/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	124	1	124
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	15/02/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	46	1	46
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	124	2	248
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	124	1	124
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	17/02/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Muritiba	Não	20	46	1	46
TOTAL									240	1020	13	1144
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL

Carnaval (Salvador Vera Cruz)	e Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	11/02/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	12/02/267	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	13/02/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	14/02/27	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	COPPM	Salvador	Não	20	420	1	420
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		14º BPM	Santo Antonio de Jesus	23º BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	34	196	2	392
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	15/02/27	14º BPM	MUTUÍPE	COPPM	Salvador	Não	20	504	1	504
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		14º BPM	Santo Antonio de Jesus	23º BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	34	196	2	392
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/02/27	14º BPM	MUTUÍPE	COPPM	Salvador	Não	20	504	1	504
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		14º BPM	Santo Antonio de Jesus	23º BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	34	196	2	392
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	17/02/27	14º BPM	MUTUÍPE	COPPM	Salvador	Não	20	504	1	504
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		14º BPM	Santo Antonio de Jesus	23º BPM	Mar Grande/V. Cruz	Não	34	196	2	392
		TOTAL									276	3976
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Carnagamboa (Carnaval Paralelo praia Gamboa)	na da Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	22/02/27	60ª CIPM	Gandu	31ª BPM	Valênça	Não	20	238	1	238
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	23/02/27	60ª CIPM	Gandu	31ª BPM	Valênça	Não	20	238	1	238
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	24/02/27	60ª CIPM	Gandu	31ª BPM	Valênça	Não	20	238	1	238
TOTAL									60	714	3	714

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa do Poeta Alves Castro	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	mar/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Castro Alves	Não	16	100	1	100
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	mar/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Castro Alves	Não	16	100	1	100
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	mar/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Castro Alves	Não	16	100	1	100
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	mar/27	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Castro Alves	Não	16	100	1	100
TOTAL									64	400	4	400
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Feira de Caxixis	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	18/04/27	99ª CIPM	Amargosa	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	21	176	1	176
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	19/04/27	99ª CIPM	Amargosa	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	21	176	1	176
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	20/04/27	99ª CIPM	Amargosa	3ª Cia/14º BPM	Nazaré	Não	21	176	1	176
TOTAL									63	528	3	528
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa do Vaqueiro	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	25/04/26	99ª CIPM	Amargosa	Pel/99ª CIPM	Milagre	Não	20	60	1	60
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	26/04/26	99ª CIPM	Amargosa	Pel/99ª CIPM	Milagre	Não	20	60	1	60
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	27/04/26	99ª CIPM	Amargosa	Pel/99ª CIPM	Milagre	Não	20	60	1	60
TOTAL									60	180	3	180

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Micareta de Feira Santana	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	19/11/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	240	1	240
		31ª BPM		Valênça	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	370	1	370	
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	20/11/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	240	1	240
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		31ª BPM	Valênça	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	370	1	370
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	21/11/26	14º BPM	Santo Antonio de Jesus	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	240	1	240
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		31ª BPM	Valênça	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	370	1	370
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	22/11/26	31ª BPM	Valênça	CPR-L	Feira Santana de	Não	20	370	1	370
TOTAL									140	2200	7	2200
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa do Porto (Distrito Acupe)	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	26/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito Acupe de	Não	20	220	1	220
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	27/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito Acupe de	Não	20	220	1	220
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	27/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito Acupe de	Não	20	220	1	220
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	28/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito Acupe de	Não	20	220	1	220
TOTAL									80	880	4	880
			Deslocamentos					Efetivo alojado <td rowspan="2"></td> <th colspan="3">Quantidade</th>		Quantidade		
										Distância em KM entre o		

EVENTO:	Objeto	Especificação	Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Efetivo	local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa Banana da Tropa	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	31/05/26	31ª BPM	Valênça	DPM/31ª BPM	Teolândia	Não	20	162	1	162
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	01/06/26	31ª BPM	Valênça	DPM/31ª BPM	Teolândia	Não	20	162	1	162
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	07/06/26	31ª BPM	Valênça	DPM/31ª BPM	Teolândia	Não	20	162	1	162
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	08/06/26	31ª BPM	Valênça	DPM/31ª BPM	Teolândia	Não	20	162	1	162
TOTAL									80	648	4	648
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	20/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz Almas das	Não	20	92	1	92
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Santo Amaro	Não	16	212	1	212
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	20	248	1	248
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	21/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz Almas das	Não	20	92	1	92
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Santo Amaro	SIM	30	212	1	212
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	16	248	1	248
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134

São João
(cidades de
Cruz das
Almas, Santo
Amaro,
Valença,
Saubara,
Cachoeira,
São Felix,
Pres.
Tancredo
Neves)

Transporte
de Tropa

Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	22/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz das Almas	Não	20	92	1	92
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Santo Amaro	Não	126	212	1	212
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		31ª BPM	Valença	DPM/33ª CIPM	Ituberá	Não	40	96	2	192
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	16	248	1	248
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		60ª CIPM	Gandú	Pel/60ª CIPM	Pres. Tancredo Neves	Não	25	78	1	78
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	23/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz das Almas	Não	20	92	1	92
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Santo Amaro	Não	25	212	1	212
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		33ª CIPM	Valença	DPM/31ª BPM	Ituberá	Não	40	96	2	192
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	16	248	1	248
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		60ª CIPM	Gandú	Pel/60ª CIPM	Pres. Trancredo Neves	Não	25	78	1	78
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz das Almas	Não	20	92	1	92
Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	20ª CIPM	Santo Amaro	Não	25	212	1	212

			24/06/26	33ª CIPM	Valênça	DPM/33ª CIPM	Ituberá	Não	40	96	2	192
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares										
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares										
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares										
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares										
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares										
TOTAL									983	4612	34	4900
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos						Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade	
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)		Viagens	KM TOTAL
São Pedro (cidades de Saubara, Distrito de Acupe, Wenceslau Guimarães, Distrito de Moenda, Jiquiriçá, Distrito de Corta Mão)	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	27/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito IGUAPE de	Não	16	194	1	194
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	28/06/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	20	248	1	248
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito IGUAPE de	Não	16	194	1	194
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		99ª CIPM	Amargosa	Pel/99ª CIPM	Jiquiriçá	Não	20	64	1	64
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		60ª CIPM	Gandú	DPM/60ª CIPM	Wenceslau Guimarães	Não	16	100	1	100
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		60ª CIPM	Gandú	DPM/60ª CIPM	Distrito Moenda de	Não	20	94	1	94
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	20	248	1	248
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Dsitrito IGUAPE de	Não	16	194	1	194

		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	29/06/26	99ª CIPM	Amargosa	Pel/99ª CIPM	Jiquiriçá	Não	20	64	1	64
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		60ª CIPM	Gandú	DPM/60ª CIPM	Wenceslau Guimarães	Não	16	100	1	100
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares		60ª CIPM	Gandú	DPM/60ª CIPM	Distrito de Moenda	Não	20	94	1	94
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	05/07/26	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Distrito de Corta Mão	Não	20	40	1	40
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	06/07/26	99ª CIPM	Amargosa	DPM/99ª CIPM	Distrito de Corta Mão	Não	20	40	1	40
TOTAL									240	1674	13	1674
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Micareta de Conceição Almeida	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	jul/26	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	20	42	1	42
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	jul/26	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	20	42	1	42
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	jul/26	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	20	42	1	42
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	jul/26	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	20	42	1	42
TOTAL									80	168	4	168
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa da Independência	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	02/07/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Governador Mangabeira	Não	17	112	1	112
		27ª CIPM		Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Governador Mangabeira	Não	20	32	1	32	
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	03/07/2026	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Governador Mangabeira	Não	20	32	1	32

de 02 de Julho		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	04/07/2026	27ª CIPM	Cruz das Almas	PEL/27ª CIPM	Governador Mangabeira	Não	20	32	1	32
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	05/07/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Governador Mangabeira	Não	17	112	1	112
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	06/07/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	PEL/27ª CIPM	Governador Mangabeira	Não	17	112	1	112
TOTAL									111	432	6	432
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa da Graviola Cocão	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	26/07/2026	60ª CIPM	Gandú	DPM/60ª CIPM	Wenceslau Guimarães	Não	16	64	1	64
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	27/07/2026	60ª CIPM	Gandú	DPM/60ª CIPM	Wenceslau Guimarães	Não	16	64	1	64
TOTAL									32	128	2	128
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa de São Bartolomeu	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	03/08/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º PEL/20ª CIPM	Maragogipe	Não	24	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	10/08/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º PEL/20ª CIPM	Maragogipe	Não	24	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/08/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º PEL/20ª CIPM	Maragogipe	Não	24	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	17/08/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º PEL/20ª CIPM	Maragogipe	Não	24	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	23/08/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º PEL/20ª CIPM	Maragogipe	Não	24	174	1	174
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	24/08/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º PEL/20ª CIPM	Maragogipe	Não	24	174	1	174
TOTAL									144	1044	6	1044
			Deslocamentos					Efetivo alojado		Quantidade		
										Distância		

EVENTO:	Objeto	Especificação	Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Efetivo	em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa de Nossa Senhora D'Ajuda	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	05/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	06/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	07/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	08/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	09/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	10/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	11/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	12/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	13/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	14/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	15/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	17/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	18/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	19/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134

		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	20/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	21/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	22/11/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	3ºPel/20ª CIPM	Cachoeira	Não	20	134	1	134
TOTAL									360	2412	19	2412
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa Saveiro	de Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	21/11/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	4º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	22/11/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	5º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	23/11/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	6º Pel/20ª CIPM	São Félix	Não	16	132	1	132
TOTAL									48	396	3	396
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festival Cerâmica	da Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	14/11/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/14º BPM	Maragogipinho	Não	16	86	1	86
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	15/11/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/14º BPM	Maragogipinho	Não	16	86	1	86
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	16/11/2026	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/14º BPM	Maragogipinho	Não	16	86	1	86
TOTAL									48	258	3	258
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Réveillon	Transporte	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	31/12/26	31ª BPM	Valênça	31ª BPM	Atracadouro Bom Jardim	Não	20	44	1	44

26/27	de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	31/12/26	99ª CIPM	Amargosa	Pel/99ª CIPM	Ubaíra	Não	16	96	1	96
TOTAL									36	140	2	140

Van 15 Lugares

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)		Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Carnaval Paraleo Oliveira dos Campinhos, Saubara	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	27/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Oliveira dos Campinhos	Não	12	214	1	214
		CPR-R		Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	8	248	1	248	
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	28/02/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	12	150	1	150
		CPR-R		Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	8	248	1	248	
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	01/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	12	150	1	150
		CPR-R		Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	8	248	1	248	
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	02/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	12	150	1	150
		CPR-R		Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	8	248	1	248	
		Tipo de transporte Veículo tipo microonibus 25 lugares	03/03/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/99ª CIPM	Santa Inez	Não	12	150	1	150
		CPR-R		Santo Antonio de Jesus	2º Pel/20ª CIPM	Saubara	Não	8	248	1	248	
TOTAL									100	2054	10	2054

EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos					Efetivo alojado (Sim/Não)	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade			Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)	Viagens	KM TOTAL
Festa Seleão do	Transporte de Tropa	Tipo de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jun/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz das Almas	Não	12	92	1	92
		Tipo de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jun/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz das Almas	Não	12	92	1	92

		de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jun/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	27ª CIPM	Cruz das Almas	Não	12	92	1	92	
TOTAL									36	276	3	276	
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos						Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)		Viagens	KM TOTAL	
Micareta em Conceição do Almeida	Transporte de Tropa	de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jul/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	12	56	1	56	
		de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jul/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	12	56	1	56	
		de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jul/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	12	56	1	56	
		de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	jul/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/27ª CIPM	Conceição do Almeida	Não	12	56	1	56	
TOTAL									48	224	4	224	
EVENTO:	Objeto	Especificação	Deslocamentos						Efetivo alojado	Efetivo	Quantidade		
			Datas	Unidade Reforçante	Cidade	Unidade Reforçada	Cidade	(Sim/Não)	Distância em KM entre o local de destino e origem (IDA e VOLTA)		Viagens	KM TOTAL	
Réveillon 25/26	Transporte de Tropa	de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	31/12/26	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Distrito de Iguape	Não	10	194	1	194	
		de transporte Veículo tipo Van 15 lugares	01/01/27	CPR-R	Santo Antonio de Jesus	DPM/20ª CIPM	Distrito de Iguape	Não	10	194	1	194	
TOTAL									20	388	2	388	

1. Dos serviços:

- a) A contratação do serviço poderá sofrer alteração, acréscimo, redução ou supressão a depender da necessidade operacional, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021;
- b) A redefinição dos roteiros de deslocamentos poderá ser solicitada por escrito pelo Contratante, independentemente da celebração de aditivo, desde que formulada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e que não implique em alteração da data do evento, respeitando-se, ainda, os limites máximos de quilometragem definidos;
- c) Somente serão consideradas, para efeito de pagamento, as distâncias compreendidas entre o local de embarque e o destino, conforme a definição dos roteiros estabelecidos;
- d) Não será realizado pagamento referente à distância percorrida pelos veículos no trajeto compreendido entre a garagem e o local de embarque, nem entre os roteiros, quando não houver transporte de militares estaduais, nem qualquer valor pertinente às horas de espera ou de reembolso, diárias, ou indenização a qualquer título.

2. Das obrigações contratuais específicas:

- a) Deverão ser observadas para a prestação do serviço as prescrições da Lei Federal no 9.503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro), as normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e as normas pertinentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, especialmente o disposto na Lei Estadual no 7.314/98, na Lei estadual no 11.378/09, no Decreto Estadual no 11.832/09, e os requisitos da Resolução AGERBA no 27/19 e da Resolução AGERBA no 06/01;
- b) Os veículos deverão estar com o pagamento regular do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – SEGURO DPVAT, devendo ser feita a prova de seus recolhimentos, em atendimento ao previsto no parágrafo único do art. 22, c/c a alínea "I" do art. 20, ambos dispositivos do Decreto-Lei no 73/66;
- c) A comprovação do limite para idade máxima de fabricação dos ônibus que serão empregados no transporte do efetivo militar estadual, assim como, a regularidade documental destes, se dará mediante a apresentação pela contratada à contratante, do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, acompanhado do bilhete de seguro DPVAT, atualizados;

d) A contratada ficará responsável por disponibilizar os motoristas que serão empregados na direção dos ônibus durante a execução dos serviços contratados, com habilitação correspondente ao veículo utilizado;

e) A contratada deverá apresentar motoristas devidamente treinados para a condução dos veículos, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação, e, quando for o caso, de curso especializado, na forma do art. 145, IV, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

f) No momento programado para os embarques do efetivo militar estadual, os motoristas escalados pela contratada deverão portar os documentos obrigatórios exigidos para a circulação do veículo, além da sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

g) Nas datas estipuladas para o transporte do efetivo militar estadual, haverá um Oficial da Corporação incumbido de acompanhar a tropa durante os deslocamentos, ao qual caberá a atribuição de, in loco, fiscalizar a qualidade, desempenho e perfeito atendimento do serviço, cabendo a este o preenchimento de Relatório Circunstanciado, onde constarão os registros acerca da prestação executada pela contratada, inclusive, apontando as eventuais falhas detectadas;

h) Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como: abastecimento do veículo, óleos e lubrificantes, despesas com motorista(s), pagamento de pedágios, e quaisquer outras taxas incidentes;

i) A contratada se incumbirá de informar ao Contratante a relação dos veículos contendo placa, tipo e lotação máxima, bem como o nome e contato telefônico do motorista responsável pela execução do serviço, com antecedência mínima de 48 horas das datas previstas para o transporte do efetivo militar estadual;

j) Com o objetivo de não suscitar dúvidas na hora do embarque, a contratada deverá afixar no parabrisa dos veículos informação visível contendo os seguintes dados: PMBA – OPM ou CBMBA – OBM, conforme o caso;

k) Caberá à contratada designar da sua estrutura administrativa um representante capaz de dirimir dúvidas e sanear eventuais dificuldades e problemas que se apresentem no curso da execução contratual, com o qual deverá ser disponibilizado canal direto de comunicação 24 horas durante os dias programados para os deslocamentos;

l) A contratada deverá manter um ônibus reserva, dentro das mesmas especificações exigidas, para garantir a exata execução do objeto contratado, em caso de qualquer eventualidade;

m) A contratada deverá observar atentamente o cronograma de viagem;

n) Os serviços a serem contratados incluem a apresentação de veículos higienizados, abastecidos e com suporte de manutenção 24h por dia, incluindo substituição de veículos que venham a quebrar durante a execução do serviço, sem prejuízos ou custos adicionais;

o) Os veículos deverão estar prontos com 01 (uma) hora de antecedência no local previsto para embarque, devendo os motoristas responsáveis pela condução dos veículos se apresentar a preposto do Contratante 20 minutos antes dos horários previstos para deslocamento, devidamente fardados e em plenas condições físicas para a condução;

p) A contratada deverá manter os veículos com suas manutenções corretivas e preventivas em dia (conforme recomendação do fabricante do veículo), observando sempre a qualidade, segurança, funcionamento e higienização.

MINUTA DE CONTRATO

TRANSPORTE

(X) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

OU

A [autarquia ou fundação], situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____ [cargo e nome], portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de **transporte** executada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e neste Contrato.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) Regras complementares para repactuação dos preços contratados - Anexo I -A;

b) () Edital da Licitação completo: Parte Invariável e Parte Variável (TR/Habilitação) - Anexo ;

- () Ato que autorizou a contratação direta e TR/Habilitação - Anexo;
c) Proposta da Contratada - Anexo ;
d) Ata de Registro de preços assinada, quando for o caso;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de:
() _____ meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 1 (um) ano, observado o inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, se for o caso, até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. [contratação emergencial]

() _____ (máximo de 12 meses), a contar da data () da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. [contratação não emergencial]

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
b) avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que diz respeito às obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
e) indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor;
f) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, contendo, entre outras, cláusula específica de quitação do principal e dos acessórios, concernentes às parcelas vencidas e já pagas do período anterior, a renúncia à incidência de repactuações, se for o caso, ou a ressalva quanto à pendência da conclusão de processos administrativos em que pleiteadas estas majorações.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):
a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A prorrogação deverá ser solicitada no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do termo final previsto para o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria .

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados nos quadros abaixo:

LOTE						
ITEM	Código SIMPAS	Postos de serviços	Carga horária	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR MENSAL	ESTIMADO	
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$						

Nota: o valor estimado global corresponde ao valor estimado mensal multiplicado pela quantidade de meses de vigência do contrato.

[Planilha de quantitativos e valores de deslocamento]						
LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Postos de serviços	Identificação	Quantitativo	Valor unitário (Portaria SAEB nº ____/____)	Valor mensal
1			Deslocamento			
2			Deslocamento			
3			Deslocamento			
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$						

Nota: o valor global do deslocamento corresponde ao valor estimado mensal multiplicado pela quantidade de meses de vigência do contrato.

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____.
Nota: o valor estimado para o contrato deverá corresponder à soma dos valores estimados para os serviços e deslocamentos.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e

trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Para fins de pagamento da Contratada serão consideradas as regras sobre provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários definidas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Repactuação dos preços contratados

Diretrizes Gerais

7.1 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada (art. 135, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.1.1 A repactuação poderá ser realizada em momentos distintos, considerando a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação (art. 135, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.3 A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação (art. 135, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Vedações

7.2 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3 É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Interstício

7.4 Para os custos decorrentes do mercado, a primeira repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.1 Nas repactuações relativas aos custos decorrentes de mercado, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação a este título.

7.5 Para os custos relativos a mão de obra, a primeira repactuação deverá observar a variação dos custos contratuais, verificada entre o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada e o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação.

7.5.1 Nas repactuações relativas aos custos de mão de obra, subsequentes à primeira, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação (arts. 25, §8º, e 92, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 Para fins de repactuação os preços serão definidos conforme regras complementares presentes em anexo deste Contrato.

7.6.1 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada apresentará o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato (art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

Perda do Direito

7.7 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8 O requerimento de repactuação deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (art. 63 da Lei nº 14.634/2023).

Análise do Pedido de Repactuação

7.9 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da data do fornecimento, pela Contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.9.1 O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto a Contratada não sanar eventuais pendências apontadas pelo Contratante.

7.9.2 Caso não seja apresentada documentação suficiente para a comprovação da variação dos custos, o pedido será indeferido.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Formalização da repactuação

7.11 A variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços prevista no Contrato será realizada mediante a celebração de termo aditivo.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.12 A repactuação dos preços contratados de que tratam os subitens anteriores não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato com base no disposto no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou

insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.13.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.13.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.14 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.15 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.16 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.17 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.18 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.19 A variação do valor contratual para fins do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e, quando for o caso, demais componentes do Edital, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido neste Contrato;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se que o ambiente de trabalho das suas dependências, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- l) não indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- m) não fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
- n) não estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
- o) não definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- p) não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- q) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- r) exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;
- s) na hipótese da prestação de serviços de transporte, provisionar, mediante retenção nos créditos pertinentes à execução dos serviços, ou da garantia, o valor concernente ao pagamento de multas de trânsito, independentemente do exercício do direito de defesa pelo condutor do veículo.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- c) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e crachás para identificação do empregado, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- d) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- e) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- f) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- j) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou

no procedimento de contratação direta;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

l) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

o) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do TR/Habilitação;

q) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

Notas:

1. O percentual de que trata o item 1) foi fixado no Decreto nº 16.761/2016, que regulamentava a Lei nº 14.459/2015, revogada pela Lei nº 14.395/2021, que não especifica percentual mínimo de aprendizes. Não obstante, para conferir resultado útil à previsão legal, esta minuta adota, como parâmetro, o percentual indicado no Decreto nº 16.761/2016.

2. Regulamentada a Lei nº 14.395/2021 com indicação de percentual diverso, o item 1) deverá ser compatibilizado com a nova regra.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

t) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

u) alocar os empregados necessários, com habilitação, conduta e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

v) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

x) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

y) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, , inclusive eletrônicos (e-mail), composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

cc) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

dd) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

ee) alocar durante todo o período de execução do Contrato profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

ff) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

ii) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

jj) tratando-se de serviços de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

kk) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ll) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

mm) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

nn) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

oo) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato.

8.3 No caso de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, a Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

a) comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

b) apresentar ao Contratante a relação e cópias autenticadas dos registros e portes das armas que serão utilizadas nos Postos de vigilância armada;

c) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes, instruindo-os para que o armamento somente seja utilizado em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

d) oferecer munição que proceda de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

e) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados para atuar nas instalações do Contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;

f) manter os veículos utilizados nos postos de ronda em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

8.4 No caso de prestação de serviços de transporte, a Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

a) proceder a subscrição, por seu representante legal, de Termo de Responsabilidade disponibilizado pelo Contratante, pelo qual se responsabiliza pela integridade do veículo recebido, o qual deve ser devolvido nas mesmas condições em que retirado, ficando assegurado ao Contratante o ressarcimento de quaisquer despesas com consertos, reparos e limpeza do veículo, mesmo após o término do Contrato e/ou em face de danos ocultos, não detectados quando da devolução;

b) comunicar ao Contratante a necessidade da realização da manutenção preventiva, corretiva e de reparo dos veículos;

- c) não locar, emprestar ou ceder o veículo do Contratante a terceiros;
- d) comprovar a formação técnica específica dos seus empregados, por meio da apresentação dos documentos de habilitação e respectivos cursos complementares, quando for o caso, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;
- e) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escalados pela Contratada, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- f) apresentar certidão fornecida pelo órgão de trânsito, comprobatória de que o profissional da Contratada não se encontra com a carteira suspensa ou cassada;
- g) aplicar, na limpeza e conservação dos veículos, produtos que obedeçam às normas legais, contendo o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora;
- h) providenciar, para os empregados dos postos de transporte, curso de direção defensiva e primeiros socorros, certificado por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo órgão de trânsito;
- i) instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das regras determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- j) dispor de um sistema de controle de atividade diária de seus profissionais, que permita o gerenciamento de informações, de modo a identificar o condutor do veículo, no dia e hora solicitados pelo Contratante;
- k) responder integralmente pelas faltas que porventura seus empregados venham a praticar e ressarcir aos órgãos, entidades e/ou a terceiros pelos danos causados na condução dos veículos, sem prejuízo de outras responsabilizações;
- l) assumir todas as responsabilidades e adotar as providências necessárias ao pronto atendimento de seus empregados e de vítimas, em caso de acidente, acionando serviços de apoio e órgãos oficiais;
- m) responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, arcando com os custos decorrentes das multas e providências correspondentes;
- n) integrar as lides, nos casos em que o Contratante tenha sido acionado em função de ato praticado pela Contratada na prestação dos serviços.

8.5 Na hipótese de obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada relativas aos seus empregados vinculados ao Contrato, conforme prazos definidos no TR/Habilitação, que integra este Contrato como Anexo, a Contratada declara sua concordância em realização, pelo Contratante, das respectivas quitações, utilizando-se de quaisquer créditos da Contratada disponíveis para tanto.

8.5.1 Para fins desta subcláusula, são considerados quaisquer créditos da Contratada aqueles decorrentes deste Contrato, de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante e de saldo da conta vinculada aberta para fins de provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, desde que não estejam comprometidos precedentemente com outras obrigações decorrentes da execução do respectivo contrato ou com outras obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8 A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 20% (vinte por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo**.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata esta subcláusula implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observadas demais disposições deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.7 Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem a indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados, sob pena de responsabilização do gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - A REGRAS COMPLEMENTARES PARA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

1. A repactuação será calculada com base na fórmula abaixo:

Novo Preço = $(\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{ INPC} + 1) \cdot P_o$

Onde:

a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da repactuação;

b) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos sociais, em relação ao Custo Direto;

c) **Δ Remuneratório** = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, referente a salário e verbas conexas;

d) **β (Coeficiente Beta)** = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;

e) **Δ INPC** = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, com data vinculada à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

f) **Po** = Preço original contratado ou Novo Preço calculado na última repactuação decorrente da variação do INPC.

1.1 Para fins da fórmula de que trata o item 1:

a) considera-se custo direto aqueles relativos à mão de obra empregada de forma dedicada, bem como os encargos incidentes, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), custo de depreciação dos equipamentos em geral e materiais empregados;

b) os coeficientes Alfa e Beta identificados a partir dos componentes da proposta vencedora são os seguintes:

Tipo de Posto	Coeficiente Alfa	Coeficiente Beta
Xxx	____% (____ por cento)	____% (____ por cento)
	____% (____ por cento)	____% (____ por cento)
	____% (____ por cento)	____% (____ por cento)
	____% (____ por cento)	____% (____ por cento)

1.2 No caso de atraso ou não divulgação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.2.1 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo ao Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Antônia dos Santos Almeida, Subtenente**, em 28/05/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00141323335** e o código CRC **2A704B01**.